



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº49/2023/GAB/IFSULDEMINAS

3 de março de 2023

## EDITAL

### **Processo Seletivo Simplificado para contratação de APOIO ADMINISTRATIVO e SUPERVISOR para atender ao Projeto “Capacita Sul de Minas”**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Apoio Administrativo e Acadêmico e Supervisor de Projeto para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) a serem executados no ano de 2023 através do Projeto “Capacita Sul de Minas”.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. O pagamento da prestação de serviço será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções neste Programa, além disso, o candidato deve verificar as questões legais de se obter este tipo de bolsa, se envolvido com outras atividades.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

#### **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que atenderem às seguintes condições mínimas no quadro a seguir e no item 2.2:

Função	Requisito mínimo
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS</li> <li>• Possuir graduação concluída em qualquer área</li> </ul>
Supervisor de Projeto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não pertencer ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS</li> <li>• Possuir graduação concluída em qualquer área</li> </ul>

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no item 2.1, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.8;
- b) possuir disponibilidade para participar de reuniões presenciais e webconferências.
- c) possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências;
- d) possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como e-mail e google meet;
- e) possuir veículo próprio e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no cargo de Supervisor;
- f) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa; e
- g) para a função de Supervisor de Projeto, possuir disponibilidade de atuação em todas as regiões, e consequentemente, em todos os municípios descritos no anexo IV deste edital. Poderá haver subdivisão de regiões entre os supervisores contratados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de **06 a 17 de março de 2023**, até às 18h00, exclusivamente pelo link abaixo, que também estará disponível no site institucional: [portal.ifsuldeminas.edu.br](https://portal.ifsuldeminas.edu.br)

<https://forms.gle/mCgTUM8ufQHTGAX87>

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF;

- d) possuir os requisitos necessários conforme o Item 2.1;
- e) preencher corretamente o formulário online; e
- f) fazer upload, no formato PDF, dos documentos para pontuação conforme o Anexo II.

3.3 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação.

3.3.1 O pré-projeto constante no **Anexo V** é obrigatório para a função de Supervisor de Projeto e deverá ser anexado em arquivo separado no ato da inscrição.

3.4 A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

3.5 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o dia 05/03/2023.

3.6 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.7 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link “*Editar respostas*” disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. Na retificação da inscrição não é possível anexar novos documentos.

3.8 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.9 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.10.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.10.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.10.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.10.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.10.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

##### **4.1 Da Seleção**

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá em:

a) Para o cargo de Apoio Administrativo: análise da documentação pela comissão de seleção e classificação por ordem decrescente do total de pontos atribuídos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade

com o **Anexo II**.

b) Para o cargo de Supervisor de Projeto: análise da documentação pela comissão de seleção, arguição do pré-projeto em conformidade com o **Anexo III** e classificação por ordem decrescente do total de pontos atribuídos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo II**.

4.1.2 A documentação ilegível, incompleta ou inconsistente será atribuída à pontuação nota zero.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação.

4.2.2 Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não serão válidos para pontuação no item “Cursos de Aperfeiçoamento”, conforme Anexo II, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no item 2.1.

4.2.3 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

4.2.4 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.6 Para comprovação de experiência profissional não serão aceitos estágios, monitorias ou tutorias.

4.2.7 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

4.3 Da arguição do pré-projeto

4.3.1 Os candidatos ao cargo de Supervisor deverão submeter-se à arguição do pré-projeto enviado durante a inscrição.

4.3.2 A arguição ocorrerá no período de **21 a 23/03/2023**, de forma online pelo aplicativo Google Meet, perante a Comissão de Seleção.

4.3.3 No dia **20/03/2023** será divulgado o cronograma e horário das entrevistas. O candidato receberá pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com 24 horas de antecedência, o link para acesso à sala virtual.

4.3.4 O candidato terá 10 minutos para explanação do projeto e mais 10 minutos para arguição da banca.

4.3.5 Haverá tolerância de 5 minutos de atraso no horário marcado para a entrevista. O candidato que não comparecer será considerado desistente.

4.4 Do Resultado Preliminar

4.4.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia **27/03/2023**, no endereço eletrônico portal.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

4.4.2 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

4.5 Do Empate

4.5.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## **5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

- 5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até as 17h00 do dia **28/03/2023**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.
- 5.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 5.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado no dia **29/03/2023** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

- 6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, a partir do dia **03/04/2023**.
- 6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 6.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais.
- 6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.
- 6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 6.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

## **7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 7.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 horas semanais para a função de professor e 20 horas semanais para as demais funções.
- 7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.
- 7.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. **A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderá ocorrer atrasos conforme os repasses da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação.**
- 7.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço. O

candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

7.5 Para receber a bolsa, o contratado externo ao IFSULDEMINAS deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

7.7 Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.8 As funções, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

<b>Função:</b>	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas
<b>Local de atuação:</b>	Campus Machado
<b>Número de vagas:</b>	01
<b>Carga horária:</b>	até 20 horas semanais, limitada a 80 (oitenta) horas mensais
<b>Período de atuação:</b>	3 meses
<b>Valor da bolsa:</b>	R\$18,00 (dezoito reais) por hora trabalhada

<b>Função:</b>	Supervisor de Projeto
<b>Número de vagas</b>	02
<b>Carga horária:</b>	até 20 horas semanais, limitada a 80 (oitenta) horas mensais
<b>Período de atuação:</b>	3 meses
<b>Valor da bolsa:</b>	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada, acrescido de uma ajuda de custo de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais.

7.8.1 O valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a título de ajuda de custo para o exercício da função de Supervisor de Projeto tem como objetivo indenizar quaisquer despesas de locomoção realizadas em veículo próprio ou não, bem como quaisquer outras despesas que porventura possam surgir durante os deslocamentos realizados entre os municípios das regiões contidas no anexo IV, realizados pelo detentor da função de Supervisor de Projeto. A referida ajuda de custo será paga de forma proporcional aos dias trabalhados.

7.8.2 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer condutas culposas ou dolosas praticadas durante a execução da função de Supervisor de Projeto, inclusive quanto àquelas praticadas nos deslocamentos entre os municípios constantes do anexo IV.

7.9 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do IFSULDEMINAS, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

8.1 As atividades serão realizadas presencialmente e parte da carga horária poderá ser realizada remotamente. Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista no campus de vinculação para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

8.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto.

8.3 Ao Apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores e demais profissionais;
- c) participar das reuniões e treinamentos que seja convocado;
- d) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- e) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, se houver; e
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

8.4 Ao Supervisor de Projeto cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores e demais profissionais;
- c) participar das reuniões e treinamentos que seja convocado;
- d) articular parcerias para a execução do projeto;
- e) apoiar na captação do público-alvo para os cursos;
- f) supervisionar as atividades em execução nos municípios do Anexo IV;

- g) viabilizar os locais necessários para a execução dos cursos e das demais ações nos municípios; e
- h) executar outras ações que forem atribuídas pela coordenação.

#### 8.5 Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à coordenação-adjunta do campus o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

### **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa-Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

10.6 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.7 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

10.8 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos do Bolsa-formação na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

10.9 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [paula.roma@ifsuldeminas.edu.br](mailto:paula.roma@ifsuldeminas.edu.br)

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 3 de março de 2023

Cleber Ávila Barbosa

Reitor

IFSULDEMINAS

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/03/2023
Inscrições	06 a 17/03/2023, até as 18:00
Publicação da relação de candidatos habilitados para a arguição do pré-projeto	20/03/2023
Arguição do pré-projeto para o cargo de Supervisor	21 a 23/03/2023

Resultado Preliminar	27/03/2023
Recursos	Até as 17:00 de 28/03/2023
Resultado Final	29/03/2023
Previsão de início dos trabalhos	03/04/2023

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO

Quadro 1 - Função: APOIO		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Especialização	15 pontos	30 pontos  (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Mestrado	25 pontos	
Doutorado	30 pontos	
Experiência profissional na área administrativa	02 pontos por semestre	40 pontos
Experiência profissional no Pronatec/ Mediotec/Capacita, comprovada por declaração ou contrato (mínimo 6 meses)	02 pontos por semestre	20 pontos

Curso de Informática, com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por curso	05 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na “área acadêmica ou administrativa”, com no mínimo 20 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	01 ponto por curso	05 pontos
Total		100 pontos

<b>Quadro 2 - Função: Supervisor de Projeto</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Especialização	5 pontos	15 pontos
Mestrado	10 pontos	
Doutorado	15 pontos	
Experiência no desempenho de funções públicas	3 pontos por semestre (máximo 5 semestres)	15 pontos
Pré-projeto	35 pontos	35 pontos
Arguição do pré-projeto	35 pontos	35 pontos
Total		100 pontos

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Critérios para avaliação e arguição do pré-projeto	
Descrição	Pontuação
Capacidade de Articulação	7 pontos
Estabelecimento de Parcerias	7 pontos
Captação de Público	7 pontos
Viabilização de Locais	7 pontos
Metodologia de Execução	7 pontos
Total	35 pontos

### ANEXO IV

#### MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO

Aiuruoca	Carmo de Minas	Inconfidentes	Poço Fundo
Alagoa	Carmo do Rio Claro	Ipuiuna	Poços de Caldas
Albertina	Carvalhópolis	Itajubá	Pouso Alegre

Alfenas	Carvalhos	Itamogi	Pouso Alto
Alpinópolis	Cássia	Itamonte	Pratápolis
Alterosa	Caxambu	Itanhandu	Santa Rita de Caldas
Andradas	Claraval	Itapeva	Santa Rita do Sapucaí
Andrelândia	Conceição da Aparecida	Itaú de Minas	Santana da Vargem
Arantina	Conceição das Pedras	Jacuí	São Bento Abade
Arceburgo	Conceição do Rio Verde	Jacutinga	São Gonçalo do Sapucaí
Areado	Conceição dos Ouros	Jesuânia	São João Batista do Glória
Baependi	Congonhal	Juruaia	São João da Mata
Bandeira do Sul	Consolação	Lambari	São José da Barra
Boa Esperança	Coqueiral	Liberdade	São José do Alegre
Bocaina de Minas	Cordislândia	Machado	São Lourenço
Bom Jardim de Minas	Córrego do Bom Jesus	Maria da Fé	São Pedro da União
Bom Jesus da Penha	Cristina	Marmelópolis	São Sebastião da Bela Vista
Bom Repouso	Cruzília	Minduri	São Sebastião do Paraíso
Borda da Mata	Delfim Moreira	Monsenhor Paulo	São Sebastião do Rio Verde
Botelhos	Delfinópolis	Monte Belo	São Tomás de Aquino
Brazópolis	Divisa Nova	Monte Santo de Minas	São Tomé das Letras
Bueno Brandão	Dom Viçoso	Monte Sião	São Vicente de Minas

Cabo Verde	Elói Mendes	Munhoz	Sapucaí-Mirim
Cachoeira de Minas	Espírito Santo do Dourado	Muzambinho	Senador Amaral
Caldas	Estiva	Natércia	Senador José Bento
Camanducaia	Extrema	Nova Resende	Seritinga
Cambuí	Fama	Olímpio Noronha	Serrania
Cambuquira	Fortaleza de Minas	Ouro Fino	Serranos
Campanha	Gonçalves	Paraguaçu	Silvianópolis
Campestre	Guapé	Paraisópolis	Soledade de Minas
Campo do Meio	Guaranésia	Passa Quatro	Tocos do Moji
Campos Gerais	Guaxupé	Passa Vinte	Toledo
Capetinga	Heliodora	Passos	Três Corações
Capitólio	Ibiraci	Pedralva	Três Pontas
Careaçu	Ibitiúra de Minas	Piranguçu	Turvolândia
Carmo da Cachoeira	Illicínea	Piranguinho	Varginha
		Wenceslau Braz	Virgínia

## ANEXO V

### OBJETIVO E MODELO DO PRÉ-PROJETO PARA FUNÇÃO DE SUPERVISOR

<b>Objetivo do Projeto Capacita Sul de Minas</b>
<p>O Projeto Capacita Sul de Minas é uma iniciativa do IFSULDEMINAS, organizada e realizada com verba de R\$ 2 milhões, destinada via emenda parlamentar pelo Deputado Federal Odair Cunha. O Capacita Sul de Minas tem um grande potencial de contribuição social na geração de emprego e renda por meio do aperfeiçoamento profissional e estímulo ao empreendedorismo, já que é composto por cinco eixos: oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) presenciais e a distância; Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) a distância; e capacitação de crianças, jovens e mulheres em robótica, eletrônica e hidráulica. Serão realizados cursos em pelo menos 100 municípios do Sul de Minas em 2021, 2022 e 2023. Serão 4 cursos FIC por município com duração de 15 dias cada, envolvendo também ações com o Caminhão de cursos do IFSULDEMINAS.</p>

<b>Nome do Candidato(a):</b>	
<b>Critério a ser avaliado</b>	<b>Descrição</b>
Capacidade de Articulação - Descrever como pretende articular-se com os diversos atores que farão parte do projeto direta ou indiretamente	
Estabelecimento de Parcerias - Como e quais tipos de parceria pretende estabelecer para o desenvolvimento das ações	
Captação de Público - Descrever que ações pode desenvolver para captação de alunos e interessados nos cursos	
Viabilização de Locais - Como pretende atuar para celebração de parcerias para disposição de locais adequados para execução dos cursos	
Metodologia de Execução - Como pretende executar o trabalho, a logística de visita aos municípios, que meios e instrumentos irá utilizar	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 03/03/2023 15:46:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 331944

Código de Autenticação: 4c1a1ffd22



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais